



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1540

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, visando apoiar a Prefeitura no desenvolvimento de atividades assistenciais junto à população carente do Município, promovendo o seu bem-estar físico e social.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio a ser assinado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de dezembro de 1989


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE